

EDITAL

Regulamento da Prova de Acesso aos Cursos Secundários de Música e de Canto

1. Informações gerais

- 1.1** A conclusão e certificação do Curso Básico de Música (9.º ano) não dão acesso direto aos Cursos Secundários de Música e de Canto (10.º ano), independentemente das avaliações obtidas:
- 1.2** *“o ingresso nos cursos secundários [...] de Música, de Canto [...] faz-se mediante a realização de uma prova de acesso com caráter eliminatório”*
- n.º 1 do artigo 46.º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto
- 1.3** A Prova de Acesso ao Curso Secundário de Música e de Canto, adiante designada por PAS, rege-se de acordo com os artigos 46.º e 48.º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.
- 1.4** Todos os candidatos aos Cursos Secundários de Música e de Canto têm de efetuar a inscrição para a PAS via formulário *online*, no prazo definido na alínea a) do ponto 2.
- 1.5** No ato da inscrição para a prova, os alunos devem submeter ainda os seguintes documentos: currículo, e cópia do documento de identificação (apenas para alunos externos).
- 1.6** De acordo a legislação em vigor, a elaboração do modelo da prova, assim como os respetivos critérios e cotações de avaliação, são da responsabilidade dos Grupos Disciplinares e aprovados pelo Conselho Pedagógico.
- 1.7** O calendário da prova é definido pelo Conselho Pedagógico, no início de cada ano letivo.
- 1.8** De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Portaria 229-A/2018 de 14 de agosto, toda a informação relativa à prova é afixada na escola em local visível, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de início da realização da mesma.
- 1.9** Sem prejuízo do número anterior, a afixação da informação relativa à prova tem de ser afixada até ao final do 2.º Período.

2. Calendarização

2.1 A PAS para o ano letivo 2023/24 decorre nos dias 3 e 4 de julho de 2023, cumprindo a seguinte calendarização:

- a) Até 15 dias antes da data da prova – Inscrição e entrega do currículo;
- b) 3 de julho de 2023 – Componente específica e entrevista para os candidatos aos Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento e de Canto / Componente geral e entrevista para os candidatos ao Curso Secundário de Música, variantes de Formação Musical e de Composição;
- c) 4 de julho de 2023 – Componente específica para os candidatos ao Curso Secundário de Música, variantes de Formação Musical e de Composição / Prova geral para os candidatos aos Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento e de Canto.

3. Caracterização

3.1 A prova é constituída por:

3.1.1 Componente Geral:

- a) Prova de Formação Musical para o Curso Secundário de Música, variante de Instrumento e para o Curso Secundário de Canto;
- b) Prova de Instrumento para o Curso Secundário de Música, variantes de Composição e de Formação Musical.

3.1.2 Componente Específica:

- a) Prova de Instrumento para o Curso Secundário de Música, variante de Instrumento;
- b) Prova de Canto para o Curso Secundário de Canto;
- c) Prova de Formação Musical para o Curso Secundário de Música, variantes de Composição e Formação Musical.

3.1.3 Entrevista ao aluno na presença do Encarregado de Educação (apenas para os alunos que se candidatam ao Curso Secundário de Música e de Canto, em regime articulado).

3.2 Para o cálculo da classificação final da prova, são ainda considerados os seguintes critérios:

3.2.1 Média aritmética simples das classificações do 3.º Período do candidato relativamente ao 3.º, 4.º e 5.º grau, sem arredondamento às unidades, das disciplinas de Formação Musical e Instrumento;

3.2.2 Análise do currículo.

3.3 Aos alunos externos que se candidatem à Prova de Acesso aos Cursos Secundários de Música e de Canto, não se aplica o critério definido no ponto 3.2.1, devendo a percentagem atribuída a este critério reverter para a ponderação na nota final da Prova da Componente Geral e Específica.

4. Avaliação

4.1 A avaliação na componente específica tem de ser obrigatoriamente igual ou superior a 9,5 valores;

4.2 A avaliação na componente geral tem obrigatoriamente de ser igual ou superior a 9,5 valores na escala numérica de 0 a 20 valores;

4.3 Caso o candidato obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores na Prova Geral, e o Júri entenda que este demonstra especiais e excepcionais aptidões no âmbito da Prova Específica, o Conselho Pedagógico poderá, em reunião extraordinária, decidir a sua aprovação a título excepcional, caso cumpra as seguintes condições cumulativas:

a) obtenha classificação igual ou superior a 18 valores na Prova Específica;

b) a aprovação de exceção seja decidida em Conselho Pedagógico;

c) a vaga ocupada por um candidato nestas condições não retire acesso aos candidatos que foram aprovados com nota superior a 9,5 em ambas as provas;

d) o candidato se comprometa por escrito a sujeitar-se a um plano pedagógico especial para colmatar as dificuldades nos conteúdos da Prova Geral, como assistir a aulas de graus anteriores, entre outras estratégias que o CRCB possa propor, com a duração e extensão que o Conselho Pedagógico entenda adequada.

4.4 A avaliação final tem em conta as seguintes ponderações:

CRITÉRIOS	PERCENTAGEM	PONDERAÇÃO NA NOTA FINAL		
		ALUNO INTERNO		ALUNO EXTERNO
		ARTICULADO	SUPLETIVO	
Prova da componente específica	60%	70%	80%	80%
Prova da componente geral	40%			
Entrevista	-	10%	-	10%
Média aritmética simples da avaliação final de Instrumento e Formação Musical do Curso Básico de Música	-	10%	10%	-
Análise ao currículo	-	10%	10%	10%
TOTAL		100%	100%	100%

4.5 De acordo com a Portaria 229-A de 2018, a classificação da prova não pode ser objeto de pedido de reapreciação;

5. Júri

5.1 A constituição dos júris é da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

5.2 O júri da prova da componente específica (Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento, e de Canto) e da componente geral (Cursos Secundário de Música, variantes de Composição e de Formação Musical) é constituído por:

- professor do grupo disciplinar;
- elemento da Direção Pedagógica (fixo);
- delegado da disciplina de Formação Musical (fixo);
- professor de Instrumento do aluno (caso o aluno seja externo, um professor do instrumento do curso ao qual o aluno se candidata);
- Professor da Classe de Orquestra Sinfónica (elemento fixo);

5.3 O júri da prova da componente específica (Cursos Secundários de Música, variante de Composição e de Formação Musical) e da componente geral (Cursos Secundários de Música, variante de Instrumento, e de Canto) é constituído por:

- dois professores da mesma disciplina ou do mesmo do Grupo Disciplinar.

5.4 O júri que irá analisar o currículo do aluno, assim como proceder à entrevista, será constituído por:

- professor do Grupo Disciplinar;
- elemento da Direção Pedagógica (fixo);
- delegado de Formação Musical (fixo);
- Professor da Classe de Orquestra Sinfónica (elemento fixo);

6. Faltas

6.1 A não realização da prova por motivos excecionais, devidamente comprovados, dará lugar à marcação de nova prova, desde que o Encarregado de Educação do aluno tenha apresentado a justificação ao órgão competente de Gestão e Direção da Escola no prazo de dois dias úteis a contar da data da sua realização, e a mesma tenha sido aceite.

6.2 No caso previsto no ponto anterior, a prova será realizada cinco dias úteis após a data da primeira fase.

7. Admissão

7.1 A admissão aos Cursos Secundário de Música e de Canto é feita de acordo com os números 9 e 10 do artigo 45.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, e com os artigos 45.º, 46.º e 48.º da portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.

A Direção Pedagógica
